

PROCESSO : 0600060-78.2020.6.12.0001 REGISTRO DE CANDIDATURA (AMAMBÁI - MS)  
**RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBÁI MS**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTÓRIO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBÁI MS  
REGISTRO DE CANDIDATURA nº 0600060-78.2020.6.12.0001  
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA  
Juiz(a): Dr(a). RICARDO DA MATA REIS

#### SENTENÇA

Trata-se de pedido de registro de candidatura do "Partido da Social Democracia Brasileira", para o (s) cargo(s) de vereador, no Município de(o) AMAMBÁI.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.

É o relatório.

#### Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

ISTO POSTO, DEFIRO o pedido de registro do "Partido da Social Democracia Brasileira", para concorrer à(s) Eleições Municipais 2020 no município de(o) AMAMBÁI.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

AMAMBÁI, MS, 23 de setembro de 2020.

Dr(a). RICARDO DA MATA REIS

Juiz(a) da 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBÁI MS

### **PORTARIA Nº 03/2020**

PORTARIA Nº 3/2020 TRE/ZE001

O excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz desta 1ª Zona Eleitoral de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução n.º 23608/2019/TSE, que determina que os cartórios eleitorais funcionarão, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados no período de 26 de setembro a 18 de dezembro, do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 131 de 28-09-1948, que institui feriado o dia 28 de setembro em razão do aniversário da cidade de Amambai/MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar ao público em geral que no dia 28 de setembro de 2020, segunda-feira, o expediente no Cartório desta 1ª Zona Eleitoral será em regime de plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Amambai-MS, 18 de setembro de 2020.

RICARDO DA MATA REIS

Juiz Eleitoral - 1ª ZE/MS

### **2ª ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ**

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600094-50.2020.6.12.0002**

PROCESSO : 0600094-50.2020.6.12.0002 REGISTRO DE CANDIDATURA (NAVIRAÍ - MS)

**RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : "SAÚDE E DESENVOLVIMENTO É NOSSA META" 14-PTB / 13-PT / 45-PSDB / 12-PDT

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - COMISSAO PROVISORIA

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - DIRETORIO MUNICIPAL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL - PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - COMISSAO PROVISORIA

EDITAL

00011

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz(Juíza) Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) "SAÚDE E DESENVOLVIMENTO É NOSSA META" (PTB, PT, PSDB, PDT) 06000945020206120002, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NAVIRAÍ.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	ONEVAN JOSE DE MATOS	ONEVAN DE MATOS	06001221820206120002

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
45	MARCIO ANDRE SCARLASSARA	MARCIO ARAGUAIA	06001213320206120002

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NAVIRAÍ, 24 de Setembro de 2020.

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz(Juíza) da 2ª Zona Eleitoral

### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600087-58.2020.6.12.0002**

PROCESSO : 0600087-58.2020.6.12.0002 REGISTRO DE CANDIDATURA (NAVIRAÍ - MS)

**RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE NAVIRAÍ MS**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : unidos pelo bem 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 25-DEM / 33-PMN

REQUERENTE : DEMOCRATAS - COMISSAO PROVISORIA

REQUERENTE : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL PMN COMISSAO PROVISORIA